



**MANUAL ORIENTADOR DAS
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
E DA
VIII CONFERÊNCIA ESTADUAL**



**Conselho Estadual de Assistência Social
CONSEAS-SP**

São Paulo – Maio de 2011.

Sumário

APRESENTAÇÃO	3
1 – REFERENCIAIS HISTÓRICOS	4
2 - TEMA GERAL, SUBTEMAS E LEMA	5
3 – MOBILIZAÇÕES PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	5
4 – REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS	6
5 - RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL	12
6 - CONFERÊNCIAS – UNIFICANDO O ENTENDIMENTO	12
7 – CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	16
8 – ANEXOS	18

APRESENTAÇÃO

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93) é um marco no reconhecimento de direitos em nosso país. Estabelece algumas garantias fundamentais (benefícios e serviços socioassistenciais), mas principalmente, determina que deve ser o Estado – por meio dos governos municipais, do Distrito Federal, dos Estados e do governo Federal – o agente promotor dessas garantias e direitos, inaugurando uma nova era para a cidadania brasileira. A partir dela, a assistência social foi reconhecida como política pública, como direito social para todos que dela necessitar e, portanto, dever republicano do Estado.

A assistência social, direito constitucional do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

A Lei Estadual nº 9177, de 18 de outubro de 1995, estabelece as competências do Conselho Estadual de Assistência Social (CONSEAS/SP), como órgão colegiado de controle social da política de assistência social em nível estadual. Destaca-se dentre estas, a responsabilidade de convocar ordinariamente a Conferência Estadual de Assistência Social.

No cumprimento de suas atribuições, o CONSEAS publicou conjuntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS a Portaria nº 001 de 17 de fevereiro de 2011 convocando a **VIII Conferência Estadual de Assistência Social**, que terá como tema **“Avançando na consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios”** e o lema **“Consolidar o SUAS e valorizar Trabalhadores.”**

a ser realizada nos dias 5, 6 e 7 de outubro de 2011, no Estado de São Paulo, definindo o cronograma estadual e seguindo as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

O CONSEAS/SP, imbuído não só do compromisso, mas também das melhores expectativas de construção democrática, repassa aos municípios as orientações do CNAS na qual projeta o tema, as discussões a serem priorizadas, o processo de mobilização e participação, como ponto de partida de uma caminhada coletiva fundamental para o fortalecimento do SUAS que o país requer.

Este documento tem o objetivo de atender as demandas apresentadas por Conselhos e órgãos gestores municipais na realização de suas Conferências. Traduz a intenção do CONSEAS/SP e do CNAS em contribuir para os melhores resultados nas Conferências de Assistência Social, mas é apresentado aos conselhos de assistência social de todo estado como sugestão, ao tempo em que procura resgatar o processo histórico da política de assistência social e reafirmar a democracia participativa como fim e meio da construção deste especial direito. Pauta-se nas experiências acumuladas pelo CNAS e pelos conselhos estaduais e municipais ao longo de 18 anos de implantação da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Apresenta, ainda, alguns conceitos básicos, reúne os procedimentos necessários para a realização de uma conferência, além dos instrumentos norteadores. Reafirma-se aqui o caráter sugestivo do presente Manual. Assim, com respeito às diversidades e peculiaridades locais, visa conferir uma unidade ao processo de realização das Conferências nas três instâncias, sem prejuízo da autonomia dos Conselhos de Assistência Social na organização de suas respectivas Conferências.

Desta forma, espera-se que tal unidade seja enriquecida pelas especificidades locais e das regiões, incorporadas pelos respectivos conselhos na discussão de suas conferências, tendo em

vista o aprimoramento da gestão do SUAS e a qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais nas distintas esferas federativas.

Visando contribuir para esta construção coletiva e participativa, reunimos aqui neste Manual o passo-a-passo para o processo de mobilização e realização das Conferências em nosso país.

1 – REFERENCIAIS HISTÓRICOS

A Declaração Universal dos Direitos Humanos ao instituir, em seu artigo 21, que “todo o ser humano tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos”, contribuiu para que os povos em diversos países proclamassem em suas Constituições nacionais o direito à participação política.

Apesar do direito à participação ser reconhecido legalmente em diversas nações, ele está longe de ser exercido pela maioria dos cidadãos e cidadãs, que ainda estão alijados dos acontecimentos e das decisões políticas, sem reconhecer seus direitos e, sobretudo, sem conhecer o poder que possuem ao exercerem a participação como um processo coletivo, que é absolutamente fundamental para o fortalecimento da construção da democracia e sua expansão em seus níveis econômicos e sociais.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu um sistema de direitos sociais universalista e democrático, em consonância com as reivindicações e lutas levadas pelos movimentos sociais e partidos populares, que se organizavam em torno da defesa da cidadania, englobando a dimensão dos direitos políticos e sociais.

Esses princípios foram defendidos com muita determinação pelos atores da área da assistência social, que se mobilizaram em diversos momentos históricos: em 1988, para inscrever a assistência social como direito constitucional; no início dos anos 1990, para aprovar a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei 8.742/93), e nos primeiros anos da década de 2000, para criar a base para a implantação do Sistema Único da Assistência Social- SUAS.

Com a Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004, novas exigências para organização e prestação dos serviços socioassistenciais são colocadas, gerando demandas mais complexas para gestores, trabalhadores e conselheiros da assistência social, o que requer maior capacidade técnica, política e ética. A implementação do SUAS, portanto, impõe grandes e relevantes desafios, dos quais o controle social pela sociedade civil e política, com vistas a exercer influências sobre as ações governamentais, é um deles.

No processo de construção da arquitetura do SUAS, destaca-se ainda a formulação e aprovação na V Conferência Nacional de Assistência Social de 2005 do Plano Decenal, que reúne as metas estratégicas do SUAS, aglomeradas em torno do (a) modelo socioassistencial; (b) Rede socioassistencial e intersetorialidade; (c) investimento em assistência social; (d) gestão do trabalho; (e) democratização do controle social.

Neste processo histórico, a política de recursos humanos, por sua vez, é assumida como eixo estruturante do SUAS, juntamente com o fortalecimento da gestão descentralizada, do financiamento e do controle social. É importante lembrar que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH/SUAS), aprovada em 2006, surge num contexto de reestruturação e requalificação do setor público no Brasil, que pretende organizar a estrutura republicana das políticas sociais no campo da erradicação da pobreza e da garantia dos direitos em nosso país.

Assim sendo, as Conferências de Assistência Social, realizadas a cada dois anos, são de fundamental importância para o exercício do controle social da política de assistência social, por sua magnitude - como campo de direitos não contributivos e universalizadores da proteção social - e por trazer uma oportunidade efetiva de superação do hiato entre o valor democrático e republicano da participação popular e o controle social representativo formal.

Dando continuidade aos avanços conquistados desde a I Conferência Estadual de Assistência Social, o Conselho Estadual de Assistência Social convoca agora a **VIII Conferência Estadual de Assistência Social**, que tem como lema: **“Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores”**. (Inserir quadro do Estado – Anais).

2 - Tema Geral, Subtemas e Lema

De acordo com a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 1, de 17 de dezembro de 2010, com o Manual Orientador do CNAS e com a Portaria Conjunta SEDS/CONSEAS nº 001, de 17 de fevereiro de 2011, é estabelecido que as conferências tenham como:

- Tema Geral: **“Os avanços na consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios”**;
- Subtemas:
 - **Estratégias para a estruturação da gestão do trabalho no SUAS;**
 - **Reordenamento e qualificação dos serviços socioassistenciais;**
 - **Fortalecimento da participação e do controle social;**
 - **A centralidade do SUAS na erradicação da extrema pobreza no Brasil.**
- Lema: **“Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores”**.

3 - MOBILIZAÇÕES PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Há que se reconhecer que, nesse processo de discussão e avaliação coletiva, as Conferências Municipais adquirem singular importância para avaliar e concretizar os avanços conquistados na política pública de assistência social, na perspectiva de ampliar ainda mais a consolidação da democracia em nosso país, com efetiva participação e controle social nesta área estratégica da proteção social. Nesse sentido, reafirma-se que a etapa da mobilização que antecede as Conferências é primordial para tornar visíveis as necessidades e aspirações da população e qualificar os debates.

O conteúdo das discussões e das proposições que enriquecem, desde os municípios e seus territórios, a avaliação do SUAS em âmbito nacional, devem assim contar para a construção coletiva, com os acúmulos registrados nos acontecimentos destacados, de forma a que os avanços possam ser dimensionados e potencializados, neste novo momento de controle social e de participação popular.

Os eventos de mobilização (pré-conferências, plenárias, palestras, debates públicos, reuniões, encontros temáticos e outras formas) preparatórios para a Conferência Municipal terão o intuito de: 1) identificar as necessidades relacionadas à política de assistência social nos territórios, avaliar a implementação das deliberações das Conferências anteriores e indicar propostas para o aperfeiçoamento das ações do Sistema Único da Assistência Social, os entraves que dificultam a estruturação da gestão do trabalho no SUAS, bem como para o fortalecimento da participação e do controle social, do reordenamento e qualificação dos serviços socioassistenciais e de sua relação com os benefícios e programas de transferência de renda para erradicar a extrema pobreza no Brasil; e 2) organizar a participação e estabelecer a participação organizada nas conferências municipais.

É fundamental que as discussões tenham como referência cada subtema. A metodologia a ser utilizada para realizar tal balanço crítico deverá ser criada/escolhida pelo próprio Município, levando-se em consideração a necessidade de abranger os três segmentos que representam a sociedade civil nos espaços de controle social.

Os eventos de mobilização devem pautar as demandas dos usuários.

É importante, portanto, que o gestor da Assistência Social disponibilize informações sobre a assistência social, de forma clara e sistemática, constantes no SISTEMA REDE SUAS, CADÚNICO e outros cadastros municipais, relacionando os números de beneficiários e recursos de cada programa, além do orçamento público da assistência social, visando qualificar os debates nos eventos de mobilização e na Conferência. Da mesma forma, é recomendável a síntese das deliberações da Conferência anterior, tendo em vista uma análise sobre os avanços conquistados nos últimos dois anos e dos pontos de estrangulamento que permanecem como desafios à política de assistência social.

Os resultados dos eventos de mobilização devem ser registrados e encaminhados ao Conselho Municipal. Esse deve sistematizar as informações e apresentá-las na Conferência Municipal.

Como estratégia para garantir a participação popular, e visando um amplo debate sobre a Política de Assistência Social no Município, é importante divulgar os eventos de mobilização e a Conferência nos meios de comunicação disponíveis, tais como rádio, jornais locais, carro de som, faixas, cartazes, internet e avisos nos locais de uso público.

É fundamental encaminhar convite às entidades de assistência social que atuam no município, às organizações dos usuários e de trabalhadores da área, aos órgãos gestores das demais políticas públicas (INSS, SUS, Segurança Alimentar), bem como aos representantes da Câmara de Vereadores, do Ministério Público, do Poder Judiciário, dentre outras autoridades locais. Este convite deve ser acompanhado de sensível e intensa persuasão política, de forma a assegurarmos a maior e mais qualificada presença de todos os segmentos envolvidos com a área. O convite deve ser enviado às famílias cadastradas no CADÚNICO e no Cadastro do BPC.

É prioritário assim que, no âmbito das conferências municipais, sejam construídas estratégias para participação livre e direta dos usuários, sem muitas restrições nas normas aprovadas nos Regimentos Internos. Considerando a importância do protagonismo popular, os subtemas devem ser debatidos:

a) nos espaços de controle social, tais como: reuniões do CMAS, do CMDCA, das instâncias de controle social existentes no município e de outros conselhos de políticas setoriais e de direitos, além de fóruns existentes no município;

b) nos locais de execução das ações de proteção social básica e especial, tais como: CRAS, CREAS; Serviços de Acolhimento Institucional; Centros de Convivência da Criança e Adolescente; Centros da Juventude; Centros de Convivência do Idoso; nas Organizações de Usuários; nas Entidades Sociais e Comunitárias; nas Unidades de Inclusão Produtiva e outros;

c) nos sindicatos, conselhos profissionais, fóruns e em outras organizações de trabalhadores da área.

d) nas comissões locais e conselhos gestores das unidades públicas;

e) nas instituições e organizações de assistência social;

f) nas regiões, distritos, bairros existentes no município.

4 - REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Como deve ser realizada a convocação da Conferência?

- O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em observância à lei de criação do Conselho, convoca a Conferência em conjunto com o Prefeito, por meio de legislação específica.
- O Decreto de Convocação (**Anexo I**) deve conter seu objetivo, o município e a data da realização da Conferência, quem é o responsável financeiro pelo evento, devendo ser publicado no Diário Oficial e/ou jornal de maior circulação no município. Esse deve ser amplamente divulgado nos meios de comunicação local, como: rádio, jornais, faixas, cartazes, carro de som e outros disponíveis.

4.1 - Quem organiza a Conferência?

- Para organizar uma Conferência em âmbito municipal, é necessário constituir uma Comissão Organizadora, que deverá ser paritária, ou seja, com representantes do governo e da sociedade civil (representantes de usuários e/ou organizações de usuários; entidades de assistência social; entidades que representam trabalhadores da área). Ressalta-se a importância da designação de equipe técnica pelo órgão gestor, visando à operacionalização da Conferência, juntamente com o Conselho.
- A comissão organizadora poderá dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de técnicos e assessorias.
- As principais atribuições da comissão organizadora são:
 - a) elaborar o orçamento;
 - b) propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e divulgação;
 - c) definir o local para a realização da conferência;
 - d) preparar a programação;
 - e) definir os palestrantes;
 - f) construir a minuta do regimento interno;
 - g) programar apresentações culturais (opcional);
 - h) prever a acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientação do CNAS (Informe CNAS nº 001/2011 - **Anexo II**).
 - i) consolidar o Relatório Final e inserir no *site* do Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS/SP.

4.2 - Onde buscar subsídios para o planejamento e realização das Conferências?

- É essencial para o alcance dos objetivos que a comissão organizadora faça reuniões periódicas.
- As reuniões devem ter como base as orientações enviadas pelo CONSEAS/SP para a preparação da etapa da mobilização; e as deliberações das últimas conferências (nacional, estadual e municipal) para a organização geral da Conferência (programação, credenciamento, mesa de abertura, painéis, trabalhos em grupo, consolidação das propostas e plenária final).
- É fundamental que fique devidamente registrado, em ata, as decisões da comissão organizadora e o responsável pela ação, sendo referendadas pela Plenária do Conselho.
- As orientações gerais sobre o processo de conferências estão disponíveis na página eletrônica do CONSEAS/SP www.conseas-sp.sp.gov.br. Sugere-se consulta periódica, para atualização e ciência de novas orientações.

4.3 - Como mobilizar e qualificar a participação nas Conferências em 2011?

- Em geral, os diversos sujeitos e organizações que participam das Conferências têm acesso diferenciado às informações. Para que todos possam se articular e se preparar igualmente para as discussões, o processo de mobilização deve levar em conta a capacitação dos participantes. Essa pode ser realizada por meio de reuniões, encontros, palestras, debates públicos, pré-conferências temáticas, e outros eventos preparatórios.
- Cada Município organizará, conforme suas características, eventos preparatórios para debater a temática da Conferência e seu significado, tendo em vista a mobilização de todos os segmentos a serem representados nas Conferências (usuários, trabalhadores do setor, entidades de assistência social e representantes governamentais).
- Para a mobilização, os Municípios podem utilizar-se dos serviços já existentes nas unidades públicas da Assistência Social, como CRAS, CREAS, entidades de assistência social, bem como outros espaços ou serviços, que reúnem os usuários da Assistência Social e suas famílias, a exemplo dos grupos de beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada, Projovem adolescente, famílias de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e movimentos organizados de usuários, entre outros;

- Tais mobilizações terão o intuito de identificar as necessidades relacionadas à política de assistência social nos territórios, indicar propostas para o aperfeiçoamento das ações do SUAS, na perspectiva do aprimoramento da gestão e da qualidade da oferta e dos serviços socioassistenciais.
- É fundamental que as discussões tenham como referência o roteiro sugerido em cada subtema e os resultados esperados apresentados anteriormente nestas orientações.
- A metodologia a ser utilizada para realizar tal mobilização deverá ser criada/escolhida pelo próprio Município, levando-se em consideração a necessidade de abranger os três segmentos que representam a sociedade civil nos espaços de controle social. Os eventos de mobilização devem pautar as demandas dos usuários, além das temáticas e subtemas já elencados.
- É importante que o gestor da assistência social disponibilize informações sobre a assistência social, constantes no Sistema RedeSUAS, CadÚnico e outros cadastros municipais, relacionando os números de beneficiários e recursos de cada programa, além do orçamento público da assistência social, visando qualificar os debates dos eventos de mobilização e da Conferência;
- Os resultados dos eventos de mobilização devem ser registrados e encaminhados ao Conselho Municipal. Esse deve sistematizar as informações e apresentá-las na Conferência municipal.

4.4 - Como divulgar os eventos de mobilização e a Conferência?

- Como estratégia para garantir a participação popular, e visando um amplo debate sobre o SUAS no Município, é importante divulgar os eventos de mobilização e a Conferência nos meios de comunicação disponíveis, tais como rádio, jornais locais, carro de som, faixas, cartazes, internet e avisos nos locais de uso público.
- É fundamental encaminhar convite às entidades de assistência social que atuam no município; às organizações dos usuários e de trabalhadores da área; aos órgãos gestores das demais políticas públicas, bem como aos representantes da Câmara de Vereadores, do Ministério Público, do Poder Judiciário, dentre outras autoridades locais.

4.5 - Qual o tempo ideal para a realização da Conferência?

- Sugere-se que os trabalhos da Conferência sejam realizados em no mínimo dois dias, sendo que a abertura poderá ser realizada na noite anterior ao início dos trabalhos.
- Importante definir os dias da semana para a sua realização, considerando a disponibilidade dos usuários, assegurando assim a sua participação nesse importante evento de deliberação.

4.6 - Como deve ser o credenciamento?

- O credenciamento deve ser realizado no espaço da Conferência, sendo os participantes devidamente identificados. A ficha de credenciamento deve conter os dados de identificação do participante e sua representação (**Anexo III**).
- Identificação, no verso do crachá, de qual grupo de trabalho que o participante irá compor.
- O crachá é um instrumento a ser utilizado nas votações dos Delegados durante as Plenárias. É importante que esses sejam impressos em cores e/ou formatos diferentes para distinguir os delegados, dos observadores e demais participantes da conferência. Não sendo possível a impressão com cores e ou formatos diferenciadas, sugere-se que o mesmo seja entregue somente aos participantes credenciados como delegados.

Material da Conferência - poderão ser entregue aos participantes:

- Programação da conferência;
- Regimento Interno;
- Ficha para avaliação do evento;
- Papéis para anotações e caneta;
- Textos de apoio;
- Cópia das Deliberações das Conferências Municipal, Estadual e Nacional de 2009;
- outros documentos considerados importantes pela Comissão Organizadora.

4.7 - Como organizar a abertura oficial?

- A mesa de abertura da Conferência deve ser composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, pelo Prefeito, pelo Gestor Municipal da política de assistência social e um representante de usuários de entidades e dos trabalhadores da assistência social. Outras autoridades também podem ser convidadas para compor a mesa, quando estiverem presentes, as quais destacamos: o Coordenador do Fórum de Assistência Social (caso o município tenha), um representante da Câmara Municipal, autoridades do Governo Estadual, Federal, representantes do CONSEAS/SP e CNAS, entre outros. O tempo da mesa de abertura não deve se estender, sob pena de comprometer o andamento dos trabalhos da conferência.
- Deve-se definir, anteriormente, a ordem das falas, considerando que o Presidente do CMAS deve ser a última autoridade a falar. Essa ordem justifica-se por ser esse o anfitrião da Conferência e, ainda, porque após seu pronunciamento, esse decretará o início da mesma.
- É fundamental produzir e divulgar um diagnóstico do que foi realizado a partir da Conferência anterior, com uma avaliação dos encaminhamentos dados em relação às diretrizes indicadas. A prestação de contas possibilita identificar avanços e desafios para o fortalecimento do SUAS no Município, e também posiciona os delegados quanto às deliberações das Conferências anteriores que foram contempladas e aquelas que ainda representam um desafio.

4.8 - Qual a função do Regimento Interno na Conferência de Assistência Social?

- O Regimento Interno (**vide sugestão no Anexo IV**) é um conjunto de normas que rege o funcionamento da Conferência. Esse deve dispor sobre o tema, objetivo, local, data, critérios para o credenciamento, a dinâmica dos painéis, dos trabalhos em grupo, dos debates, das moções, da votação de propostas, da eleição dos delegados e do Relatório Final.
- A leitura e aprovação do regimento interno deverão ser realizadas antes do início dos trabalhos. Cabe à Plenária fazer os destaques que julgar necessários e após discussão, o Regimento Interno deve ser colocado em regime de votação para aprovação dos delegados. **O CONSEAS/SP sugere que os CMAS's/COMAS's divulguem o Regimento Interno das Conferências nos meios disponíveis para consulta pública, críticas e sugestões, o mais antecipadamente possível, facilitando o entendimento.**
- Durante a conferência os participantes devem estar atentos para garantir o cumprimento do Regimento Interno. Sempre que necessário podem ser levantadas questões de ordem para cumpri-lo.

4.9 - O que deve ser considerado para as apresentações culturais?

- A Conferência pode dedicar espaço para apresentações culturais na programação, de forma a valorizar a cultura local e oportunizar a divulgação de trabalhos artísticos realizados por usuários.
- As apresentações culturais devem ser breves, de forma a não prejudicar a programação.

4.10 - Como devem ser realizados os painéis?

- Os painéis têm como objetivo subsidiar as discussões nos grupos de trabalho, que devem ser acompanhados de debate. Destaca-se a importância de observar o tempo significativo para as intervenções de cada participante, de maneira a garantir que todos contribuam.
- O tempo máximo destinado às intervenções de cada participante no debate deve estar previsto no Regimento Interno.

4.11 - Para que são realizados grupos de trabalho?

- Os grupos de trabalho são realizados para garantir o aprofundamento da discussão do temário da Conferência e dos painéis. Cada grupo contará, no mínimo, com um coordenador e um relator dos trabalhos.
- Seus integrantes terão como competência elaborar proposições que visem implementar a política de assistência social, sendo que tais propostas, posteriormente, reunidas em instrumental de registro, serão apresentadas e votadas na Plenária Final da Conferência, para constarem no relatório final a ser inserido no *site* do Conselho Estadual – CONSEAS/SP.
- Os relatores dos grupos devem ser orientados pela comissão organizadora, quanto à elaboração do relatório a ser apresentado para apreciação da plenária final.

4.12 – O que é plenária final da Conferência Municipal?

- É um espaço que tem caráter deliberativo, constituído pelos delegados devidamente credenciados, com competência para discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, além das moções encaminhadas pelos participantes.
- Nesse espaço são eleitos os delegados para participar da Reunião Regional que elegerá os delegados à VIII Conferência Estadual de Assistência Social.
- As propostas dos grupos de trabalho e moções devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação.
- Os procedimentos de votação das propostas dos grupos, das moções, bem como a eleição dos delegados para a Reunião Regional que elegerá os delegados à VIII Conferência Estadual de Assistência Social, deverão estar previstos no regimento interno da conferência, lembrando que após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

4.13 - Quem participa da Conferência Municipal de Assistência Social?

- Todos os cidadãos podem participar das conferências municipais, desde que devidamente credenciados, na condição de:
 - Delegados, com direito a voz e voto;
 - Convidados e observadores, com direito a voz;
- Ressaltamos que o CMAS tem autonomia para definir número de participantes, bem como a forma de escolha dos delegados, convidados e observadores na Conferência Municipal de Assistência Social.

4.14 - Quem pode ser delegado em uma Conferência Municipal?

- Representantes governamentais;
- Representantes da sociedade civil, dentre os segmentos:
 - a) entidades de assistência social;
 - b) entidades de trabalhadores da Assistência Social;
 - c) usuários e organizações de usuários.
- Os conselheiros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de Assistência Social são delegados natos.

4.15 - Quem são os convidados e observadores?

- Representantes das Universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;
- Pessoas que defendem a política de assistência social;
- Cabe aos CMAS's definirem quem serão os sujeitos sociais a serem convidados.

4.16 - Quem poderá ser eleito delegado para a Conferência Estadual?

- Seguindo o princípio da paridade, os delegados e os respectivos suplentes - representantes do governo e da sociedade civil - serão em igual número.

- O(s) Delegado(s) governamental(is) deverá(ão) ser indicados(s) entre os gestores e técnicos do órgão gestor municipal de Assistência Social.
- No caso dos Delegados da sociedade civil, que envolve os três segmentos (usuários, trabalhadores e entidades de assistência social), a Plenária das Conferências deve assegurar a representação de 1/3 de usuários. Nesse sentido, é importante observar o que estabelece a Resolução do CNAS nº 24/06, ou seja, para a escolha dos delegados representantes de usuários pode-se eleger pessoas que estejam numa organização juridicamente constituída ou usuários que participam regularmente de serviços, programas e atividades desenvolvidas nos CRAS, CREAS e em outras unidades de execução da Política de Assistência Social ou movimentos de usuários.

Exemplos: grupos de beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada, Pró-Jovem, famílias de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, entre outros.

- É importante que os delegados sejam eleitos entre seus pares.
- Outro aspecto a ser observado refere-se ao processo de escolha dos delegados eleitos nas conferências municipais. Por exemplo: um município de pequeno porte, que tem direito a eleger apenas dois delegados para a Reunião Regional, deve priorizar que a representação da sociedade civil seja realizada por meio de um usuário. Quando um município tiver direito a eleger quatro delegados representantes da sociedade civil, deve escolher dois representantes dos usuários, um dos trabalhadores da área e um representante das entidades de assistência social.

4.17 - Como deve ser o processo de eleição de delegados para a Conferência Estadual?

- Os delegados para VIII Conferência Estadual serão eleitos nas 25 Reuniões Regionais, conforme as áreas de abrangência das Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social/DRADS.

A Reunião Regional será coordenada por um representante do CONSEAS/SP com o apoio da Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS, e deverá ser indicado um representante de Conselho Municipal de Assistência Social dos municípios que compõem a região para coordenar os trabalhos e um representante do Conselho Municipal da cidade sede da Região, para a relatoria.

A eleição dos candidatos será na reunião regional obedecendo à paridade – sociedade civil e poder público. E à proporção de 1/3 de representação entre Entidades de Assistência Social, entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área; e Usuários e organizações de usuários.

Os municípios deverão inserir no site www.conseas-sp.sp.gov.br as fichas dos delegados e respectivos suplentes eleitos na reunião regional.

4.18 - Quais as condições que devem ser asseguradas para a participação dos delegados?

- Considerando o direito da participação popular, assegurada no art. 204 da Constituição Federal de 1998 e no art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social, devem ser garantidos aos delegados condições objetivas de participação nas conferências municipais, estaduais e nacional de assistência social, tais como transporte, alimentação e hospedagem, para tanto recomenda-se prever recursos financeiros suficientes para custear todas as despesas.

4.19 - O que são Moções?

- As Moções dizem respeito a outros assuntos não referentes à política de assistência social, sendo submetidas à Plenária Final para apreciação. Após aprovação, deverá ser encaminhada à instância devida.
- As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
- O Regimento Interno da Conferência deve estabelecer o número mínimo de assinaturas para que a coordenação da Mesa da Plenária Final coloque a moção em votação.

4.20 – O que deve ser observado na definição do espaço para a realização das conferências?

- Observar as condições e normas de acessibilidade (anexo II), local que possibilite uma boa acolhida, considerando as adversidades do tempo, espaço para realização de plenária, trabalho de grupos, oficinas e outros necessários ao bom andamento dos trabalhos.

4.21 - Por que é importante avaliar a Conferência?

- É importante que os participantes da Conferência avaliem a organização e a condução desse evento, assim como apresente, sugestões que venham contribuir com os próximos eventos (Anexo V).
- A comissão organizadora deve pautar a avaliação da conferência na reunião ordinária do Conselho Municipal, após a realização da conferência.

5 - RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

5.1- Elaboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social.

- O Relatório Final da Conferência Municipal deve ser composto por duas partes:
 - 1) As deliberações aprovadas na Conferência registradas no **QUADRO 1 (Anexo 6)**;
 - 2) Síntese do processo de construção das Conferências (**QUADROS A,B e C – Anexo 6**).
 - 3) O CMAS deverá publicar em deliberação/resolução as decisões da Conferência, bem como realizar o monitoramento de suas execuções.

Para produção desta síntese, é fundamental a organização do registro das informações qualitativas e quantitativas de todo processo de mobilização e de realização das Conferências, que retroalimente a construção da memória histórica desta caminhada, e que oriente os novos rumos para o aprimoramento do SUAS.

Para subsidiar esta síntese, apresentamos os instrumentais a seguir (QUADROS “A”, “B” e “C”), para registro das principais discussões nos diferentes espaços, atendendo ao esforço dos Conselhos de fortalecer o protagonismo histórico dos seus atores sociais e o aprendizado produzido no processo de construção participativa e as deliberações propriamente ditas. Conforme Anexo VI.

6 - CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS - UNIFICANDO O ENTENDIMENTO

Vamos entender o que são as Conferências de políticas públicas?

- São espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização. Sua principal característica é reunir governo, sociedade civil organizada e cidadãos comuns, para debater e decidir as prioridades nas políticas públicas nos próximos anos.
- Na medida em que os diversos segmentos envolvidos com o assunto em questão participam do debate promovido numa Conferência, pode-se estabelecer um pacto para alcançar determinadas metas e prioridades, além de abrir um espaço importante de troca de experiências tendo em vista o fortalecimento da política pública junto aos poderes executivo e legislativo como um todo.

- São realizadas Conferências em âmbito Municipal, Estadual e Federal. A realização de uma Conferência não é algo isolado, mas é parte de um processo amplo de diálogo e democratização da gestão pública.

6.1 - O Que são as Conferências de Assistência Social?

- São espaços de caráter propositivo e deliberativo que oportunizam o debate e avaliação da política de assistência social e a proposição de novas diretrizes, no sentido de consolidar e ampliar os direitos socioassistenciais dos seus usuários.

São espaços de debate coletivo que devem oportunizar uma participação social mais representativa, de forma a contemplar maior participação popular, assegurando momentos para discussão e avaliação das ações governamentais e das ações desenvolvidas por meio de recursos do fundo público, e também, para a eleição de prioridades políticas para os respectivos níveis de governo e para as diferentes organizações da sociedade civil que representam os usuários, trabalhadores e as entidades de assistência social.

6.2 - Quais Foram os Temas das Conferências Nacionais Anteriores?

Desde sua criação, o CNAS já realizou Conferências Nacionais com os seguintes temas:

- **I Conferência Nacional de Assistência Social**, realizada no período de 20 a 23 de novembro de 1995, com o tema geral: *“A Assistência Social como um direito do cidadão e dever do Estado”*.
- **II Conferência Nacional de Assistência Social**, realizada no período 9 a 12 de dezembro de 1997, tema geral: *“O Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social - Construindo a Inclusão - Universalizando Direitos”*.
- **III Conferência Nacional de Assistência Social**, realizada no período de 4 a 7 de dezembro de 2001, tema geral: *“Política de Assistência Social: Uma trajetória de Avanços e Desafios”*.
- **IV Conferência Nacional de Assistência Social**, realizada no período de 7 a 10 de dezembro de 2003, como o tema geral: *“Assistência Social como Política de Inclusão: uma Nova Agenda para a Cidadania - LOAS 10 anos”*.
- **V Conferência Nacional de Assistência Social**, realizada no período de 5 a 8 de dezembro de 2005, com o tema geral *“SUAS – PLANO 10: Estratégias e Metas para Implementação da Política Nacional de Assistência Social”*.
- **VI Conferência Nacional de Assistência Social**, realizada no período de 14 a 17 de dezembro de 2007, com o tema geral: *“Compromissos e Responsabilidades para Assegurar Proteção Social pelo Sistema Único da Assistência Social - SUAS”*.
- **VII Conferência Nacional de Assistência Social**, realizada no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2009, como tema geral: *“Participação e Controle Social no SUAS”*.

6.3 - Quem são os Usuários da Assistência Social?

- O art. 1º da Resolução CNAS nº 24/2006 aqui transcrito textualmente a seguir, define que: *“Os Usuários são sujeitos de direitos e público da Política Nacional de Assistência Social - PNAS e que, portanto, os representantes de usuários ou de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.*

§ 1º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos

sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

§ 2º Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso”.

- Isto nos mostra que a Resolução CNAS nº24/2006 representa importante avanço para ampliar a participação dos usuários, pois permite que estes sejam representados por grupos de usuários vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social nos Municípios e Estados e não apenas por associações formalmente constituídas.

6.4 - Quais são as Entidades de Assistência Social?

- O Decreto nº 7.308/2007 define que as entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742/93 - LOAS.

São características essenciais das entidades e organizações de assistência social, segundo o Decreto nº 7.308/2007:

I. *realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, na forma deste Decreto;*

II. *garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e*

III. *ter finalidade pública e transparência nas suas ações.*

- As entidades e organizações de assistência social devem prestar os serviços de forma planejada, continuada, permanente e gratuita, de acordo com os princípios e diretrizes da PNAS e do SUAS, e principalmente, sem condicionar o atendimento a qualquer forma de pagamento ou colaboração. Para esse assunto cabe consulta, ainda, à Resolução CNAS nº 191/2005, Lei 12.101/09 e Decreto 7.237/10.

6.5 - Quem são os Trabalhadores da área?

- Resolução do CNAS nº 23, de 16/02/2006 em seu art. 1º estabelece:

“Como legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social”.

6.6 - O que significa participar?

- A participação significa auto-apresentação, ou seja, a participação é direta, onde o próprio indivíduo se manifesta. Já a representação significa tornar presente, algo que está ausente. Representar implica que alguém tem a delegação para falar, atuar em nome de outro ou de um grupo (PTKIN,1967 in PAZ,2009).

6.7 - O que é controle social?

- Controle social é a participação da população na gestão pública, possibilitando aos cidadãos meios e canais de fiscalização e controle das instituições e organizações governamentais, de modo a verificar o bom andamento das decisões tomadas em seu nome.

- É o exercício de democratização da gestão pública, que permite à sociedade organizada intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado para a definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação dos Municípios, Estados ou do governo Federal.

- Visa direcionar as políticas para o atendimento das necessidades prioritárias da população, melhorar os níveis de oferta e de qualidade dos serviços e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos.
- Sua concepção está diretamente relacionada com o Estado de Direito, democracia, participação popular, partilha de decisões. Ou seja, trata-se de um Estado que esteja a serviço do interesse público onde os cidadãos possam exercer e reclamar seus direitos.
- Supõe a existência de espaços públicos onde a sociedade organizada possa exercer este controle sobre o Estado.

6.8 - Quais as dimensões do controle social?

- A dimensão política relaciona-se à mobilização da sociedade para influenciar a agenda governamental e indicar prioridades;
- A dimensão técnica diz respeito ao trabalho da sociedade para fiscalizar a gestão de recursos e a apreciação dos trabalhos governamentais, inclusive sobre o grau de efetividade desse trabalho na vida dos destinatários;
- A dimensão ética trata da construção de novos valores e de novas referências, fundadas nos ideais de solidariedade, da soberania e da justiça social. Essa dimensão está comprometida com a construção de uma sociedade voltada, para o “atendimento das necessidades sociais sobre exigências da rentabilidade econômica, como dispõe a LOAS” (art. 4º).

6.9 - Por que o Usuário deve participar?

- O sucesso de uma Conferência de Assistência Social depende da participação popular. A presença dos USUÁRIOS é fundamental para que os objetivos sejam alcançados. Afinal, qual é a finalidade de uma Conferência? Conferir e avaliar o que está sendo realizado e propor novas medidas para que a política de assistência social possa avançar para atender às necessidades e direitos dos seus usuários.
- Só a população deve decidir, de forma autônoma, sobre seus interesses para assim poder ser sujeito da transformação social, rompendo com os processos de subalternização social. Este é o ponto de partida da assistência social comprometida com a participação popular e com um projeto de uma nova sociedade mais democrática, justa e solidária.
- Assim sendo, torna-se necessário desencadear um amplo movimento de mobilização nos Municípios, particularmente dos usuários dos serviços socioassistenciais, para que sejam protagonistas nas decisões tomadas nas Conferências.

6.10 - O que significa ser protagonista para efetivação das políticas públicas?

- Protagonismo significa envolvimento das pessoas em ações coletivas por meio de entidades associativas formais ou não, com vistas a exercer influência nos processos, espaços e nas decisões governamentais.
- O protagonismo consiste em “... organizar-se politicamente para ir além da cidadania individual, atingindo o patamar coletivo” (DEMO, 2003 in CAMPOS, 2009).

6.11 - Qual o papel dos Conselhos de Assistência Social na participação democrática?

- A criação dos Conselhos de Assistência Social, após a aprovação da LOAS, significou um salto histórico na construção democrática dessa área, possibilitando que governo e sociedade civil debatessem suas posições e propostas, celebrassem acordos e tomassem decisões conjuntas em espaços públicos de discussão e deliberação.
- Portanto, embora ainda existam recuos e contradições, os avanços em termos do controle social são inegáveis, repercutindo decisivamente na formulação e execução da política de assistência social, em todos os níveis da federação.

6.12 - Qual a relação entre o direito à assistência social e o tema da VIII Conferência Nacional?

- A qualidade dos serviços ofertados aos usuários da assistência social está diretamente ligada à atuação dos profissionais como mediadores dos direitos sociais. Por essa razão, o Tema da VIII Conferência “Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores”.
- Cabe reafirmar que a gestão do trabalho no âmbito do SUAS busca o reconhecimento e a valorização do trabalhador em todas suas dimensões, contribuindo para materializar a ampla rede de proteção social implantada no território nacional.

6.13 - Qual é o fundamento legal para a realização das Conferências de Assistência Social?

- O artigo 18 da LOAS estabelece as competências do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, órgão colegiado de controle social da política de assistência social em nível federal. Dentre tais competências, destaca-se a responsabilidade de convocar ordinariamente a Conferência Nacional de Assistência Social.
- Os Conselhos devem observar em sua lei de criação, a sua competência principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito.

7 - CONSIDERAÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES

O CONSEAS/SP, seguindo orientações do CNAS, sugere que os trabalhos da conferência sejam realizados em no mínimo dois dias inteiros, sendo que a abertura poderá ser na noite anterior ao início dos trabalhos. A conferência pode dedicar espaço para apresentações culturais na programação, de forma a valorizar a cultura local e oportunizar a divulgação de trabalhos artísticos realizados por usuários. Essas devem ser breves, de forma a não prejudicar a programação. Importante definir os dias da semana para a sua realização, considerando a disponibilidade dos usuários, assegurando assim a sua participação nesse importante evento de deliberação.

Deverão ser empenhados todos os esforços que inovem nas estratégias de incentivo à participação popular, bem como a inerente qualificação desta participação. Como já dito, as conferências, em si mesmas, devem ser espaços exemplares de participação popular, de modo a qualificar e aproximar suas deliberações cada vez mais às reais necessidades de seus usuários.

O salto qualitativo das Conferências de Assistência Social em 2011 se dará, sobretudo, pelas formas de participação e o acesso que as mesmas alcançarem, sempre priorizando a participação dos usuários, anteriormente mobilizados em âmbito local.

Sugere, também, que as Conferências Estaduais e do Distrito Federal tenham a participação além dos delegados, de observadores e convidados, de forma a reunir os importantes parceiros que contribuem para a condução da Política de Assistência Social para o debate que propõe essa Conferência, no fortalecimento da articulação intersetorial. Sendo assim, recomenda-se:

- priorizar a participação dos Conselheiros Estaduais nas Conferências Municipais;
- garantir condições objetivas para a participação dos Delegados municipais nas Conferências Estaduais;
- garantir condições objetivas para a participação dos Delegados estaduais na VIII Conferência Nacional de Assistência Social.

Recomendamos que a Comissão Organizadora das Conferências de Assistência Social institua um grupo para acompanhamento da acessibilidade, que contribuirá para o planejamento da Conferência desde o início, definindo questões para garantir à acessibilidade de seus participantes, (esses requisitos devem ser inseridos no Termo de Referência da Conferência, com as especificações dos serviços a serem executados no caso de contratar empresa) em todas as etapas da organização do evento. É importante que esse grupo tenha em sua composição pessoas com deficiências distintas, que poderão contribuir nas definições.

Ressalta-se que a Comissão Organizadora deve solicitar previamente informações sobre o número de delegados, observadores, convidados e palestrantes com deficiência que participarão da Conferência, bem como a especificação das necessidades especiais que esse demandará. Tais informações podem ser solicitadas na ficha de inscrição.

No Credenciamento deverá ser disponibilizada, pelo menos, uma mesa para credenciar as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo ser observado as seguintes orientações:

- Mesa adaptada à altura e à condição de pessoas em cadeira de rodas, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.
- Para as pessoas com deficiência visual, deve haver régua para assinatura, ou assinador (uma espécie de régua vazada, destinada exclusivamente para a coleta de assinatura).
- Garantir intérprete de libras já no credenciamento, facilitando a comunicação entre a organização do evento e os conferencistas com deficiência auditiva.
- O espaço entre as mesas de credenciamento e estandes para exposição de materiais deve seguir um padrão de distância que garanta a mobilidade de cadeirantes, bem como de pessoas com deficiência visual.



ANEXOS

- ANEXO I

MINUTA DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº _____, de _____ de 2011.

Convoca a _____ Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de _____, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a _____ Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) _____ de _____ de 2011, tendo como tema central: **“Avançando na consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

_____, _____ de _____ de _____ 2011.

Prefeito ass.: _____

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ass.: _____

- ANEXO II

INFORME CNAS Nº 01/2011-RECOMENDAÇÕES AOS CONSELHOS PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE NAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando os esforços depreendidos nos últimos anos pelo Conselho Nacional de Assistência Social visando desenvolver ações pró-ativas e que promovam a acessibilidade em todas as suas ações e, ainda, considerando o compromisso firmado por este Conselho, por meio da assinatura do Termo de Adesão à Campanha pela Acessibilidade, promovida pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CONADE, apresentamos esse documento aos Conselhos de Assistência Social para orientar suas ações e, principalmente, a organização das próximas conferências.

De acordo com a Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, entende-se por acessibilidade a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Assim, faz-se necessário que se busque o alcance do desenho universal preconizado no inciso IX do artigo 8º do Decreto N.º 5296/2000, que diz: *“IX - desenho universal: concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade”*.

Recomendamos que a Comissão Organizadora das Conferências de Assistência Social institua um grupo para acompanhamento da acessibilidade, que contribuirá para o planejamento da Conferência desde o início, definindo questões para garantir à acessibilidade de seus participantes, sendo esses requisitos inseridos no Termo de Referência da Conferência, com as especificações dos serviços a serem executados pela empresa contratada em todas as etapas da organização do evento. É importante que esse grupo tenha em sua composição pessoas com deficiências distintas, que poderão contribuir nas definições.

Ressaltamos que a Comissão Organizadora deve solicitar previamente informações sobre o número de delegados, observadores, convidados e palestrantes com deficiência que participarão da Conferência, bem como a especificação das necessidades especiais que esse demandará. Tais informações podem ser solicitadas na ficha de inscrição.

Relacionamos abaixo alguns itens que devem ser considerados para a garantia de acessibilidade na realização das Conferências de Assistência Social.

1. ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

A Contratada para organizar a Conferência deverá garantir atendimento diferenciado e prioritário às pessoas com deficiência física, auditiva, visual, mental e múltipla ou pessoas com mobilidade reduzida, bem como às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo, diferença acentuada de peso, de altura, distúrbios alimentares, entre outros, permitindo que essas alcancem sua autonomia pessoal, de forma total ou assistida.

O tratamento diferenciado inclui, dentre outros:

- Assentos de uso preferencial, sinalizados, espaços e instalações acessíveis;
- Mobiliário de recepção e atendimento obrigatoriamente adaptado à altura, ao peso e/ou à condição de pessoas em cadeira de rodas, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérpretes em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e no trato com aquelas que não se comunicam em LIBRAS;
- Pessoal capacitado para prestar atendimento às pessoas com deficiência física, visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas;
- Disponibilidade de área especial para embarque e desembarque de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida e idosa;
- Sinalização ambiental para orientação das pessoas com deficiência;
- Divulgação, em lugar visível, do direito de atendimento prioritário das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei Nº 10048/2000;
- Admissão de entrada e permanência de cão-guia para pessoa com deficiência visual ou cão-guia de acompanhamento junto de pessoa com deficiência no local do evento.

2. ACESSIBILIDADE

2.1. Local do Evento:

- O local do evento, externo e interno, deverá estar livre de qualquer barreira, entrave ou obstáculo que impeça ou dificultem o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, em especial as com deficiência ou com mobilidade reduzida.

- O local deverá dispor, no mínimo, de:

Banheiro:

- Deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo às especificações das normas técnicas da ABNT.

Elevador:

- O local do evento deverá dispor de, pelo menos, um elevador, caso o mesmo possua mais de um pavimento de acesso, com percursos, cabine e respectiva porta de entrada, acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com norma técnica específica da ABNT.

Telefone:

- Deverá possuir, pelo menos, um telefone, sem cabine, com capacidade para originar e receber chamadas locais e de longa distância nacional, adaptado para usuários de cadeiras de rodas, telefones especiais para surdos (TDD e aparelho com amplificação sonora).

Credenciamento:

- Deverá dispor de, pelo menos, uma mesa para credenciamento das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, devendo ser adaptado à altura e à condição de pessoas em cadeira de rodas, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

- Para as pessoas com deficiência visual, deve haver régua para assinatura, ou assinador (uma espécie de régua vazada, destinada exclusivamente para a coleta de assinatura).

- Garantir intérprete de libras já no credenciamento, facilitando a comunicação entre a organização do evento e os conferencistas com deficiência auditiva.

- O espaço entre as mesas de credenciamento e estandes para exposição de materiais deve seguir um padrão de distância que garanta a mobilidade de cadeirantes, bem como de pessoas com deficiência visual.

Rampas:

- Deverão ser construídas rampas quanto houver existência de desníveis das áreas de circulação internas ou externas, visando o acesso mais cômodo para pessoa com deficiência física ou mobilidade reduzida, conforme estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Ilha de Informática:

- Deverá dispor de, pelo menos, um equipamento com programa Leitor de Tela e uma bancada acessível às pessoas com deficiência, em especial as que utilizam cadeiras de rodas, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso e comunicação, de acordo com as normas da ABNT.

Obs.: O leitor de tela é um software usado para obter resposta do computador por meio sonoro, Usado, principalmente, por pessoas com deficiência visual.

Auditório e Salas:

- Deverão dispor de espaços reservados para pessoas com deficiência, em especial as que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação. As áreas de acesso aos palcos, coxias e camarins, sala vip, dentre outras, também devem ser acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

- Iluminação adequada no local de posicionamento do intérprete de libras; que o intérprete se posicione, preferencialmente, próximo ao telão, visando facilitar o acompanhamento das pessoas com deficiência auditiva e surdas, nas palestras.

Refeitório:

- Deve ser disponibilizada pessoa de referência, que venha a auxiliar os participantes com deficiência a se servirem, caso seja necessário.

- As mesas deverão estar em distâncias que garantam a mobilidade das pessoas com deficiência;

- As opções do bufê devem ser disponibilizadas em cardápio, identificadas com texto ampliado e também em braile.

Estacionamento:

- Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção.

2.2. Sinalização:

- O local do evento deve ser sinalizado com letras ampliadas, com contrastes de cor, para pessoas com baixa visão;

- Deverá ser providenciada a instalação de sinalização nos seguintes ambientes do local do evento, tais como:

Credenciamento

Auditórios

Elevadores

Guarda-volumes

Estandes

Salas: de Grupos, Oficinas, Relatoria, Vip, Imprensa, CNAS, Soluções.

Posto Médico

Restaurante

- A sinalização em braile deverá ser priorizada e, quando for o caso, com símbolos internacionais, os elevadores, salas de oficinas, banheiros, além de alertas luminosos conectados ao alarme de incêndio.

- Piso tátil direcional e de alerta:

Existência de sinalização tátil para orientação de pessoas com deficiência visual, em conformidade com normas técnica de acessibilidade da ABNT.

Obs.: O piso guia se caracteriza pela ocorrência de saliências em relevo, no sentido da faixa demarcadora do mesmo, enquanto que o piso alerta, por sua vez, caracteriza-se por ser constituído de bolinhas.

3. SUPORTE OPERACIONAL

Deverão ser providenciados monitores, devidamente capacitados, com experiência no trato e atendimento a pessoas com deficiência física, visual, mental e múltipla, bem como às pessoas idosas, nas áreas de alimentação, transporte, hospedagem, dentre outras.

4. TRANSPORTE

Caso o evento ofereça transporte aos participantes, esse deve ser adaptado para atender às pessoas com deficiência, adaptado com elevador, facilitando o acesso de cadeirantes e garantindo sua segurança.

Para garantir uma viagem mais segura, deverá ser disponibilizado um veículo, tipo van, equipado com elevador hidráulico, para embarque e desembarque de pessoas com deficiência, em especial aos usuários de cadeiras de rodas ou com dificuldade de locomoção.

Os profissionais do transporte devem ser orientados quanto a questões a serem consideradas para auxiliar o transporte das pessoas com deficiências, resguardando as especificidades de cada deficiência e garantindo a segurança.

5. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Garantir o acesso à informação e à comunicação, inclusive na rede mundial de computadores (Internet), com programa leitor de tela, disponibilizando intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), serviços de impressão em Braile, texto ampliado, áudio descrição, áudio livro, bem como meios eletrônicos que permitam o acompanhamento das plenárias por meio de legendas, projetadas em tela e em tempo real.

5.1. Material Impresso:

Deverão ser impressos (uma quantidade razoável – dependendo do número de participantes – previsão de cerca de 2%) em texto ampliado, em braile e áudio livro dos seguintes materiais a serem disponibilizados aos participantes: Programação, Regimento Interno, regulamento, oficinas e outras informações.

Os materiais a serem disponibilizados aos participantes do evento devem ser impressos em braile, quando se tratar de material de pouco volume e, para aqueles de maior dimensão, que sejam disponibilizados em formato digital e em arquivo de áudio, ambos gravados preferencialmente em CD.

5.2. Apresentação de materiais com imagens ou som - DVD no evento:

- Garantir a áudio-descrição do material, com transmissão simultânea para os participantes com deficiência visual;
- Garantir a tradução de sons, por intérprete de libras e material escrito.

ORIENTAÇÕES AOS PALESTRANTES PARA SUAS APRESENTAÇÕES:

Os palestrantes devem ser informados, antecipadamente, sobre a participação de pessoas com deficiência, principalmente a deficiência visual, e orientados a proceder a exposição verbal de forma mais descritível possível, no caso de uso de material em *power point*, de modo que permita o acompanhamento da apresentação por todos os participantes do evento, inclusive as pessoas com deficiência visual. Desenhos e gráficos, quando inevitável o uso, devem ser interpretados, se não for pelo palestrante, que seja por um profissional de áudio-descrição.

Cabe ressaltar que, para que o profissional de áudio-descrição e o intérprete de língua de sinais possam desempenhar suas funções com melhor qualidade, esses deverão ter acesso às apresentações com antecedência.

Garantir sempre a presença de um intérprete de libras e, ver a possibilidade de profissional de áudio-descrição para tradução de palestras, oficinas, apresentações culturais e outras intervenções.

Visando reforçar uma política pró-acessibilidade no dia-a-dia de nossas atuações, o CNAS e o CONSEAS/SP estão abertos a receber sugestões e avaliações quanto ao planejamento e implementação da acessibilidade em eventos, de forma geral, para que possamos melhorar nossas atitudes com vistas à inclusão social e nos tornarmos referência para a sociedade.

ORIENTAÇÕES AOS PALESTRANTES E EXPOSITORES QUANTO À ACESSIBILIDADE.

De acordo com a Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, entende-se por acessibilidade a possibilidade e condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Considerando essa definição, o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS vem desenvolvendo ações que visam à acessibilidade das pessoas. E, a partir da adesão à campanha *Acessibilidade – Siga essa Ideia*, em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CONADE, vem implementando ações que permitam que todos tenham acesso à informação.

Seguindo essa premissa, elaboramos este documento, que tem por objetivo repassar orientações aos convidados do CNAS para exposições e apresentações em Reuniões Plenárias e em eventos realizados por este Conselho, bem como aos Conselheiros que representam o CNAS em seminários e reuniões externas. Tais orientações visam que a informação a ser repassada seja acessível a todos os participantes, principalmente às pessoas com deficiência.

Diante disso, elencamos alguns pontos a serem considerados nas apresentações, a saber:

- Encaminhar à organização do evento o material a ser utilizado na apresentação, caso haja, para que o mesmo possa ser disponibilizado em formatos digitais, braile, texto ampliado ou em CD, de acordo com a necessidade. Esse também poderá ser utilizado pelos intérpretes de LIBRAS, facilitando a comunicação precisa de termos específicos;
 - Ao realizar a apresentação, utilizando material em *power point* ou em vídeo, deve-se fazê-la de forma descritiva, permitindo o acompanhamento da apresentação por todos os participantes do evento, principalmente das pessoas com deficiência visual;
 - Ao se referir a imagens, gráficos ou tabelas, sugerimos que as mesmas sejam previamente descritas, facilitando a comunicação;
 - Ao apresentar um material que contenha áudio, sugerimos disponibilizá-lo, à organização do evento ou Plenária antecipadamente, para que esse seja repassado ao intérprete de LIBRAS, facilitando a reprodução da informação junto às pessoas com deficiência auditiva;
 - Ao início da apresentação, o expositor deverá dizer algumas palavras fora do microfone para que as pessoas com deficiência visual possam localizar o expositor;
 - Que o expositor posicione o microfone de forma a permitir a leitura labial.
- O CNAS tem o compromisso de fazer com que o direito à acessibilidade seja uma atitude de todos e assim, convidamos nossos parceiros e colaboradores para a adesão à campanha: *Acessibilidade – Siga essa Ideia*, a começar pelas exposições.

• **ANEXO III**

MODELO DE FICHA PARA CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO: _____

DATA: ____/____/____.

Nome do participante e RG	Representação			Fone	Email	Credenciamento		
	Órgão ou entidade	Gov.	Não Gov			Delegado	Convidado	Observador

II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O delegado tem alguma deficiência? () Sim () Não

Necessita de serviços especiais? () Sim () Não

Especificar: _____

Assinatura do (a) Delegado (a)

Assinatura do(a) Presidente do CMAS

- ANEXO IV

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

Do Objetivo, Temário e da Organização.

Art. 1º A ___ Conferência Municipal da Assistência Social do município de _____ será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, senhor(a) _____ e realizada de ___ a ___ de _____ de 2011.

Art. 2º A ___ Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pela Decreto Nº xx de xx de xx de 2011, assinado, conjuntamente, pelo Prefeito e pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Lei de Criação do CMAS (citar a legislação correspondente).

Art. 3º A xxx Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política da assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art. 4º A xxxx Conferência tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na perspectiva da valorização dos trabalhadores e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios, eleger delegados para os Encontros Regionais - os quais elegerão os delegados à VIII Conferência Estadual de Assistência Social, e como objetivos específicos:

I- Avaliar os avanços obtidos na gestão do trabalho no SUAS e propor estratégias para implementação da NOB/RH, como mecanismo para qualificar os serviços e consolidar o SUAS no sistema de proteção social não-contributivo brasileiro.

II- Analisar a qualidade da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social sob a lógica do trabalho articulado em rede (entidades socioassistenciais e unidades estatais), do protagonismo e participação dos usuários e da valorização dos trabalhadores.

III-Propor estratégias para ampliação do alcance das atenções ofertadas pelo SUAS no processo de erradicação da pobreza extrema, definindo articulações intersetoriais prioritárias e formas de financiamento adequadas.

IV-Avançar na propositura de estratégias para a consolidação da participação e do controle social na assistência social, como eixo estruturante do SUAS, para o fortalecimento do protagonismo dos usuários e para valorização dos trabalhadores.

Art. 5º. A xxx Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema geral: Avançando na Consolidação do Sistema Único de Assistência Social com a Valorização dos Trabalhadores e a Qualificação da Gestão, dos Serviços, Programas e Projetos e Benefícios e como Subtemas:

I-Estratégias para a estruturação da gestão do trabalho no SUAS.

II-Reordenamento e qualificação dos serviços socioassistenciais.

III-Fortalecimento da participação e do controle social.

IV- A centralidade do SUAS na erradicação da extrema pobreza no Brasil.

Art. 6º Poderão se inscrever como participantes da xxx Conferência Municipal de Assistência Social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:

I-Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

II - Representantes governamentais;

III - Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos:

a) entidades de assistência social;

b) entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;

c) usuários e organizações de usuários.

IV- Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal,

Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único: São Delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º O credenciamento dos participantes da xxx Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia xx das xx às xx horas.

CAPÍTULO II

Dos Painéis e Palestras.

Art. 8º Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 4 (quatro) subtemas, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

Art. 9º Os painéis e/ou palestras contarão com expositor(es) para discorrer sobre o temário, que disporão de xx a xx minutos para sua apresentação, e mais xx minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 10 Cada painel e/ou palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 11 A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável, durante a exposição pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art. 12 As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

CAPÍTULO III

Dos Grupos de Trabalho.

Art. 13 Os Grupos de Trabalho serão formados por até xx (xxxx) participantes, devendo conter 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicados pela Comissão Organizadora e o outro eleito pelo Grupo.

Art. 14 O Coordenador terá a função de:

- I. Conduzir as discussões;
- II. Controlar o tempo;
- III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 15 Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de:

- I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
- II. Elaborar o respectivo relatório;
- III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da xx Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 16 Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO IV

Das Sessões Plenárias.

Art. 17 As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da xx Conferência Municipal de Assistência Social, observando o disposto nos incisos I e II, do artigo 4º, deste Regimento.

Art. 18 A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I. Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a xx Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Eleger xx Delegados para participar da Reunião Regional, que elegerá os delegados à VIII Conferência Estadual de Assistência Social.

SEÇÃO I

Da eleição dos Delegados.

Art. 19 Serão candidatos a Delegados para a VIII Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I, II e III do artigo 6º deste Regimento.

Parágrafo Único - Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa.

Art. 20 O credenciamento dos candidatos a Delegados para a VIII Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia 05 de outubro de 2011 (local e horários a serem posteriormente divulgados).

Art.21 A escolha dos xx delegados para a VIII Conferência Estadual de Assistência Social, entre Participantes da Reunião Regional, será paritária na seguinte proporção:

- I - 50% dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
 - a) dos usuários dos Serviços de Assistência Social;
 - b) dos trabalhadores da área;
 - c) das entidades prestadoras de serviços, de atendimento, assessoria e defesa de direitos.
- II - 50% de representantes dos prestadores de serviços de Assistência Social do Setor Público.

Parágrafo Único - Serão eleitos xx suplentes de delegados paritariamente.

SEÇÃO II

Do Relatório Final

Art. 22 A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela Mesa-Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa-Diretora da Plenária até xx minutos após o término da leitura do Relatório Final;

IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

V. Os propositores de destaque terão xx minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa-Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de xx participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

SEÇÃO III

Das Moções

Art. 23 As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por xx % da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 24 Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 25 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa-Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Parágrafo Único - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 26 Serão conferidos Certificados a todos os participantes da xx Conferência Municipal de Assistência Social e aos Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.28 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da xx Conferência Municipal de Assistência Social, bem como o número de convidados e convidadas.

Art. 29 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da xx Conferência Municipal de Assistência Social.

_____, ____ / ____ / 2011.

- **ANEXO V**

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DA CONFERÊNCIA

1-Credenciamento:

() Regular () Bom () Excelente

2. Palestra de Abertura:

() Regular () Bom () Excelente

3. Exposição do Subtema I:

() Regular () Bom () Excelente

4. Exposição do Subtema II:

() Regular () Bom () Excelente

5. Exposição do Subtema III:

() Regular () Bom () Excelente

6. Exposição do Subtema IV:

() Regular () Bom () Excelente

7. Trabalhos em Grupos:

() Regular () Bom () Excelente

8. Organização Geral do Evento:

() Regular () Bom () Excelente

9- Pontos Positivos: _____

10-Pontos Negativos: _____

11- Sugestões: _____

- **ANEXO VI**

RELATÓRIO - PARTE 1

Para cada subtema deverão ser debatidas e aprovadas propostas/deliberações, considerando a corresponsabilidade dos três entes federados no SUAS, de acordo com a abrangência da proposta. Deverá, na medida do possível, indicar que esfera de governo cabe realizar para contribuir na viabilização da deliberação. Cabe ao Conselho Estadual definir o número máximo de propostas por subtema.

QUADRO 1 DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subtemas	Propostas/ Deliberações	Esfera de Governo Responsável pelas		
		Município Estado União	Município Estado União	Município Estado União
Estratégias para a estruturação da gestão do trabalho no SUAS				
Reordenamento e qualificação e dos serviços socioassistenciais				
Fortalecimento da participação e do controle social.				
A centralidade do SUAS na erradicação da extrema pobreza no Brasil				

QUADRO A

SÍNTESE DAS MOBILIZAÇÕES PREPARATÓRIAS À CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

As informações no Quadro A referem-se aos eventos de mobilização realizados. Na segunda coluna, deve constar a somatória do número de participantes nas mobilizações por segmento. Na terceira, quarta e quinta colunas registram-se os subtemas debatidos nas mobilizações do município com o respectivo levantamento de dificuldades e avanços.

Eventos de Mobilização Realizados.	Número de Participantes				Subtemas e Questões Debatidas	Dificuldades para Participação	Avanços
	Usuários	Trabalhad.	Entid. e Org. Assist. Social.	Repres. Governo			

QUADRO B

PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO DA DINÂMICA DOS TRABALHOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O quadro a seguir deverá contemplar a Programação, o número de participantes por segmento e a avaliação da dinâmica da Conferência, indicando os aspectos positivos e negativos.

Data e Local da Conferência	Programação	Número de Participantes				Avaliação da Conferência	
		Usuários	Trabalhadores	Entid. e Org. Assist. Soc.	Repres. Governo	Pontos Positivos	Pontos Negativos

Quadro C

AVALIAÇÃO (BALANÇO CRÍTICO), RESULTADO ALCANÇADOS (AVANÇOS) E ESPERADOS (DESAFIOS) DA IMPLANTAÇÃO DO SUAS, POR SUBTEMAS

No quadro C, o processo de avaliação (balanço crítico) deverá considerar a realidade atual do SUAS por subtema, destacando os resultados alcançados (avanços) e os esperados (desafios), em cada esfera de governo.

Subtema	Município		Estado		União	
	Resultados Alcançados	Resultados Esperados	Resultados Alcançados	Resultados Esperados	Resultados Alcançados	Resultados Esperados
Estratégias para a estruturação da gestão do trabalho no SUAS						
Reordenamento e qualificação e dos serviços socioassistenciais						
Fortalecimento da participação e do controle social						
A centralidade do SUAS na erradicação da extrema pobreza no Brasil						

- ANEXO VI-A

MODELO DE RELAÇÃO DE DELEGADOS MUNICIPAIS À VIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UF- _____

Nome do Titular	Gov	Não Governamentais			Nome do Suplente	Gov	Não governamentais		
		Usuário	Trab.	Ent.			Usuário	Trab	Entidades

• **ANEXO VII**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS (TITULARES E SUPLENTES)
VIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

É obrigatório o preenchimento de todos os campos, para efetivar a inscrição do delegado (a).

I - IDENTIFICAÇÃO DO (A) DELEGADO (A)

Representação: Governamental [] Sociedade Civil []

Usuário ou organização de usuários []

Atendido em serviços da proteção social básica (citar): _____

Atendido em serviços da proteção social especial (citar): _____

Entidades de assistência social []

Trabalhadores da área []

É Delegado: Titular [] Suplente []

Órgão/Entidade que representa: _____

Cargo/função que exerce: _____

Tempo de atuação/envolvimento na área da Política de Assistência Social: _____

Participou:

[] VII Conferência Estadual de Assistência Social ▪ [] VI Conferência Estadual de Assistência Social
[] V Conferência Estadual de Assistência Social ▪ [] IV Conferência Estadual de Assistência Social
[] III Conferência Estadual de Assistência Social ▪ [] II Conferência Estadual de Assistência Social
[] I Conferência Estadual de Assistência Social ▪ [] Nenhuma.

II-DADOS PESSOAIS DO(A) DELEGADO(A)

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____

Documento de Identidade: _____

Telefone para contato: () _____ Fax: () _____

E-mail: _____

Idade: _____ Sexo: Feminino () Masculino ()

Escolaridade: Fundamental () Médio () Superior () Pós-graduação () Outro ()

Formação: _____

Área de Atuação: _____

III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O(A) delegado(a) tem alguma deficiência? Sim () Não ()

Necessita de serviços especiais? Sim () Não ()

Especificar: _____

Assinatura do(a) Delegado(a)

Assinatura do(a) Presidente do CEAS

- **ANEXO VIII**

OS 10 DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

1. Todos os direitos de proteção social de assistência social consagrados em Lei para todos:

Direito, de todos e todas, de usufruírem dos direitos assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro à proteção social não contributiva de assistência social efetiva com dignidade e respeito.

2. Direito de equidade rural-urbana na proteção social não contributiva: Direito, do cidadão e cidadã, de acesso às proteções básica e especial da política de assistência social, operadas de modo articulado para garantir completude de atenção, nos meios rural e urbano.

3. Direito de equidade social e de manifestação pública: Direito, do cidadão e da cidadã, de manifestar-se, exercer protagonismo e controle social na política de assistência social, sem sofrer discriminações, restrições ou atitudes vexatórias derivadas do nível pessoal de instrução formal, etnia, raça, cultura, credo, idade, gênero, limitações pessoais.

4. Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede socioassistencial: Direito à igualdade e completude de acesso nas atenções da rede socioassistencial, direta e conveniada, sem discriminação ou tutela, com oportunidades para a construção da autonomia pessoal dentro das possibilidades e limites de cada um.

5. Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade: Direito, do usuário e usuária, da rede socioassistencial, à escuta, ao acolhimento e de ser protagonista na construção de respostas dignas, claras e elucidativas, ofertadas por serviços de ação continuada, localizados próximos à sua moradia, operados por profissionais qualificados, capacitados e permanentes, em espaços com infraestrutura adequada e acessibilidade, que garantam atendimento privativo, inclusive, para os usuários com deficiência e idosos.

6. Direito em ter garantida a convivência familiar, comunitária e social: Direito, do usuário e usuária, em todas as etapas do ciclo da vida a ter valorizada a possibilidade de se manter sob convívio familiar, quer seja na família biológica ou construída, e à precedência do convívio social e comunitário às soluções institucionalizadas.

7. Direito à Proteção Social por meio da intersetorialidade das políticas públicas: Direito, do cidadão e cidadã, à melhor qualidade de vida garantida pela articulação, intersetorial da Política de Assistência Social com outras políticas públicas, para que alcance moradia digna trabalho, cuidados de saúde, acesso à educação, à cultura, ao esporte e lazer, à segurança alimentar, à segurança pública, à preservação do meio ambiente, à infraestrutura urbana e rural, ao crédito bancário, à documentação civil e ao desenvolvimento sustentável.

8. Direito à renda: Direito, do cidadão e cidadã e do povo indígena, à renda individual e familiar, assegurada através de programas e projetos intersetoriais de inclusão produtiva, associativismo e cooperativismo, que assegurem a inserção ou reinserção no mercado de trabalho, nos meios urbano e rural.

9. Direito ao cofinanciamento da proteção social não contributiva: Direito, do usuário e usuária, da rede socioassistencial a ter garantido o cofinanciamento estatal – federal, estadual, municipal e Distrito Federal – para operação integral, profissional, contínua e sistêmica da rede socioassistencial nos meios urbano e rural.

10. Direito ao controle social e defesa dos direitos socioassistenciais: Direito, do cidadão e cidadã, a ser informado de forma pública, individual e coletiva sobre as ofertas da rede socioassistencial, seu modo de gestão e financiamento; e sobre os direitos socioassistenciais, os modos e instâncias para defendê-los e exercer o controle social, respeitados os aspectos da individualidade humana, como a intimidade e a privacidade.

- **ANEXO X**

CARTA NACIONAL DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

Nós, Delegados, convidados e observadores presentes à VI Conferência Nacional de Assistência Social, que mobilizou 90% dos municípios brasileiros e as 27 unidades da federação, num esforço coletivo de participação que envolveu mais de 500 mil pessoas, convocamos a sociedade brasileira a assumir, de forma coletiva, a luta pelos compromissos e responsabilidades para assegurar os direitos socioassistenciais previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de 1993.

Urge estabelecer estratégias para exercer a defesa e o controle social sobre a efetivação dos direitos socioassistenciais, que, com muito esforço, começam a ser implementados e já se encontram sob diversos níveis de críticas. Para a garantia da efetivação desses direitos socioassistenciais, necessário se faz o reconhecimento de que:

I - a vulnerabilidade social é histórica, cultural e socialmente construída e requer a efetivação e o cumprimento da ordem jurídica que garanta a assistência social como direito, não contributiva e universal, e prestada a quem dela necessitar;

II - o acesso às proteções da renda básica, dos benefícios, à convivência familiar e comunitária, deve ser assegurado com equidade;

III - o usuário dessa política é protagonista e deve exercer o controle social, sem discriminações, restrições ou atitudes vexatórias;

IV - as oportunidades para a construção da autonomia pessoal passam pelo direito à igualdade e completude de acesso aos benefícios, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial;

V - os serviços devem ser ofertados por profissionais qualificados e em espaços com infraestrutura adequada e inclusiva;

VI - em todas as etapas dos ciclos de vida, o convívio familiar e comunitário tem prioridade ante às soluções institucionalizadas;

VII - a articulação intersetorial da assistência social com as demais políticas públicas, na perspectiva da integralidade, deve garantir a efetiva qualidade de vida;

IVIII - a renda, expressão de cidadania, é direito fundamental de sobrevivência.

Os direitos socioassistenciais são conquistas do povo brasileiro, garantias da Seguridade Social. É preciso que cada um assuma o compromisso e a responsabilidade, a fim de que se fortaleça a assistência social como política pública orientada pelos direitos de cidadania, na perspectiva de uma sociedade justa, solidária e igualitária.

Construir e disseminar uma sociedade em que todos os homens e mulheres operem sua plena cidadania requer a superação de desafios historicamente gerados por uma sociedade excludente.

Conclamamos a sociedade brasileira a assumir os desafios que garantam a efetivação dos direitos socioassistenciais, deliberados na V Conferência Nacional de Assistência Social (Íntegra dos Direitos – anexo “B”), realizada em 2005, e reafirmados na VI Conferência Nacional de Assistência Social:

Direito à proteção social por meio da intersectorialidade das políticas públicas;

Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade dos serviços da rede socioassistencial;

Direito ao cofinanciamento da proteção social não contributiva;

Direito ao controle social e defesa dos direitos socioassistenciais;

Direito à renda;

Todos os direitos de proteção social de assistência social consagrados em Lei para todos;

Direito de equidade social e de manifestação pública, e acesso à informação;

Direito a ter garantida a convivência familiar, comunitária e social;

Direito de equidade rural-urbana na proteção social não contributiva;

Direito à igualdade do cidadão e cidadã no acesso à rede socioassistencial.

Para publicizar o compromisso com o processo, solicitamos a todos aqueles que se comprometem com a efetivação dos direitos socioassistenciais que ratifiquem a presente carta, assinando-a no endereço eletrônico: www.mds.gov.br/cnas no link: Carta Nacional dos Direitos Socioassistenciais.

VI Conferência Nacional de Assistência Social

Brasília/DF, em 17 de dezembro de 2011.